

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação consiste na aquisição de licenças de uso do software OrçaFascio, desenvolvido pela empresa 3F Ltda, composto pelos módulos Orçamento, Bases Adicionais, Gestão de Base Própria, OF Medição, Diário de Obra e Planejamento, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, atualizações automáticas das bases de dados oficiais, aplicativo móvel para fiscalização em campo e conformidade com a LGPD, visando modernizar os processos de elaboração de orçamentos, planejamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia do Ministério Público do Estado do Tocantins.

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

Item	Descrição completa do objeto	Quantidade estimada da contratação	Unid.	Item/CATSER	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Módulo Orçamento - Licença para até 5 usuários simultâneos, pelo prazo de 12 meses	1	UN	27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	1.099,00	1.099,00
2	Módulo Bases Adicionais - Licença para até 5 usuários simultâneos, pelo prazo de 12 meses	1	UN	27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	1.099,00	1.099,00
3	Módulo Gestão de Base Própria (até 3 bases) - Licença para até 5 usuários simultâneos, pelo prazo de 12 meses	1	UN	27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	599,00	599,00
4	Módulo OF Medição - Licença para 1 usuário, pelo prazo de 12 meses	1	UN	27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	1.099,00	1.099,00
5	Módulo Diário de Obra - Licença para até 5 usuários simultâneos, pelo prazo de 12 meses	1	UN	27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	1.099,00	1.099,00
6	Módulo Planejamento - Licença para até 5 usuários simultâneos, pelo prazo de 12 meses	1	UN	27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	1.099,00	1.099,00
Valor Total Estimado						6.094,00

Tabela 01 - Especificação detalhada do objeto

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. O objeto desta contratação caracteriza-se como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. Eventual reajustamento do instrumento contratual observará a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo IPEA, ou do índice oficial que legalmente venha a substituí-lo com maior adequação técnica. A aplicação do reajuste respeitará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

1.6. O Catálogo de Serviços (CATSER) e o Catálogo de Materiais (CATMAT) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem às especificidades das aquisições do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO). Caso haja divergência entre as especificações do CATSER/CATMAT e deste TR, prevalecerão as especificações que constam do último.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos técnicos desenvolvidos pelo Departamento de Obras e Manutenção Predial, notadamente no que concerne à elaboração de orçamentos, planejamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia. A ausência de ferramentas tecnológicas adequadas tem impactado a eficiência operacional, a precisão dos quantitativos e estimativas de custos, bem como a qualidade da gestão contratual dos empreendimentos sob responsabilidade desta instituição.

2.2. A complexidade inerente aos processos de orçamentação de obras públicas exige rigor técnico e atualização constante dos referenciais de preços, uma vez que a Administração Pública deve pautar-se pelos índices oficiais estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e pelo Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), conforme determina a legislação vigente. A utilização de métodos manuais ou

planilhas eletrônicas convencionais para estas finalidades tem se revelado insuficiente, demandando dispêndio de tempo da equipe técnica e sujeitando os processos a imprecisões que comprometem a confiabilidade dos estudos preliminares e projetos básicos.

2.3. Neste contexto, a contratação de solução tecnológica especializada em engenharia de custos apresenta-se como medida essencial para conferir celeridade, precisão e segurança jurídica aos procedimentos licitatórios e contratuais. O sistema a ser contratado deverá contemplar funcionalidades que automatizem a elaboração de planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, reduzindo o tempo de trabalho manual e mitigando riscos de erros de cálculo que possam comprometer a economicidade e a regularidade dos processos administrativos.

2.4. No tocante à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, verifica-se a necessidade de recursos tecnológicos que proporcionem rastreabilidade, transparência e controle efetivo sobre o andamento das obras. A implementação de módulos específicos para registro de diários de obra e gestão de medições permitirá a documentação sistemática e georeferenciada das atividades executadas, incluindo registros fotográficos com localização precisa, controle de efetivo de mão de obra e equipamentos, além de aprovação criteriosa das medições por meio de fluxos digitais estruturados.

2.5. Diante do exposto, a contratação de licença de uso de software especializado em engenharia de custos, planejamento e fiscalização de obras apresenta-se como investimento necessário e estratégico para o aprimoramento da gestão dos empreendimentos sob responsabilidade desta instituição. A relação custo-benefício da contratação justifica-se pela otimização significativa do tempo da equipe técnica, pela elevação da qualidade e confiabilidade dos produtos elaborados, pela redução de riscos operacionais e jurídicos, e pelo fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência na execução dos recursos públicos destinados a obras e serviços de engenharia.

2.6. Análise do Modelo de Contratação Atual

2.6.1. Atualmente, o Departamento de Obras e Manutenção Predial não dispõe de contratação vigente para fornecimento de solução tecnológica especializada em engenharia de custos, planejamento e fiscalização de obras.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A pretensa contratação alinha-se aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020^[1]:

- a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;
- b) Assegurar informação, inovação e tecnologias adequadas.

3.2 Previsão no PCA

3.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme detalhamento a seguir:

Nº da Contratação PNCP	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
925892-240/2026	3/2026	27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Aquisição de licenças de software do tipo OrçaFascio	06/04/2026	R\$ 6.594,00

Tabela 01 - Previsão no PCA

3.3. Alinhamento ao PDTI 2025-2026 (Art. 5º da Resolução n. 283/2024):

Descrição da Ação Prevista	A02.1.3
Ação	Contratar licenças de TIC
Perspectiva do Mapa Estratégico	Objetivos Finalísticos

Tabela 02 - Alinhamento ao PDTI 2025-2026

3.4. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.4.1. A Política de Sustentabilidade Ambiental, regulamentada pelo MPTO por meio da Resolução CPJ n. 004/2018, prevê que o respectivo Plano de Logística Sustentável seja instituído e implementado gradativamente. Até sua efetiva consolidação, serão observados, de forma subsidiária, os critérios de sustentabilidade ambiental definidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, em consonância com o disposto no art. 144 da Lei n. 14.133/2021.

3.4.2. A contratação ora pretendida está alinhada às diretrizes da Resolução CPJ nº 004/2018, reafirmando o compromisso institucional com a adoção de práticas responsáveis e sustentáveis. Por se tratar de uma solução 100% baseada em nuvem (Software as a Service - SaaS), a aquisição adere ao princípio da desmaterialização, eliminando a necessidade de alocação, manutenção e consumo de energia de servidores físicos (hardware) na infraestrutura do MPTO para esta finalidade.

3.4.3. Adicionalmente, a natureza digital e colaborativa da plataforma viabiliza o acesso remoto a orçamentos, cronogramas e medições de obras, além do trabalho distribuído entre fiscais e equipe técnica, reduzindo a necessidade de deslocamentos físicos para entregas de documentação, reuniões de análise de planilhas e vistorias exclusivamente burocráticas, consequentemente diminuindo a emissão de gases de efeito estufa.

3.4.4. A ferramenta também promove a eficiência operacional e o uso racional de recursos, pois a automação da elaboração de orçamentos com bases de dados oficiais atualizadas, a padronização metodológica e a validação antecipada de composições de custos evitam o retrabalho na orçamentação e fiscalização, o que representa uma economia direta de recursos humanos, materiais (papel, insumos de impressão) e energia que seriam desperdiçados na elaboração manual de planilhas inadequadas ou desatualizadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ/TO) é a plataforma OrçaFascio, sistema integrado de orçamentação e gestão de obras desenvolvido pela empresa 3F Ltda. Esta contratação, delineada nos termos da Lei n. 14.133/2021, contempla

a aquisição de licenças anuais por assinatura para software de orçamentação com múltiplos módulos complementares e integrados, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no artigo 107 do referido diploma legal.

4.2. A natureza do objeto contratado, caracterizado como serviço de execução continuada de plataforma de elaboração de orçamentos detalhados, enquadra-se perfeitamente nas hipóteses que autorizam a prorrogação contratual, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração e o interesse público na continuidade da prestação dos serviços.

4.3. O enquadramento da contratação na modalidade de inexigibilidade de licitação justifica-se com base no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, que prevê a contratação de materiais, equipamentos ou serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. A 3F Ltda é a única detentora dos direitos autorais e propriedade intelectual do software OrçaFascio, caracterizando situação de inviabilidade de competição.

4.4. O pacote de contratação inclui seis módulos integrados para até 5 (cinco) usuários simultâneos (exceto módulo OF medição para 1 usuário), pelo período de 12 (doze) meses, quais sejam: módulo orçamento, para elaboração de planilhas orçamentárias com cronograma físico-financeiro e banco SINAPI atualizado mensalmente; módulo bases adicionais com acesso a 20 bases complementares atualizadas mensalmente; módulo gestão de bases próprias para criação e controle de até 3 bases personalizadas com versionamento e fluxo de aprovação; módulo OF medição para fiscalização com aplicativo móvel e fotos georreferenciadas; módulo diário de obra para registro de atividades e controle de materiais; e módulo planejamento com recursos PERT/CPM, gráfico de Gantt e exportação para BIM 4D.

4.5. A plataforma OrçaFascio é um sistema completo baseado em nuvem (SaaS) que permite o acesso simultâneo de múltiplos usuários e compartilhamento de informações entre equipes, facilitando a integração de dados e tomada de decisão fundamentada. A escolha da solução justifica-se tecnicamente por sua integralidade funcional (contemplando todo o ciclo de orçamentação e acompanhamento de obras), conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e alinhamento com a Lei nº 14.133/2021.

4.6. A solução inclui suporte técnico ilimitado em horário comercial, plataforma educacional Movimente com treinamentos, atualizações contínuas do sistema, eliminação de custos operacionais adicionais de manutenção e infraestrutura, representando a melhor relação custo-benefício para atender às demandas institucionais do órgão ministerial.

4.7. Justificativa para parcelamento ou não da contratação

4.7.1. No caso específico da contratação do software OrçaFascio, o parcelamento do objeto mostra-se completamente inaplicável, não apenas por razões técnicas e econômicas incontestáveis, mas também pela condição singular de exclusividade de fornecimento. A plataforma OrçaFascio constitui uma solução tecnológica integrada e coesa, desenvolvida e comercializada exclusivamente pela 3F Ltda, detentora dos direitos autorais e única fornecedora autorizada do sistema.

4.7.2. Os componentes da solução OrçaFascio - módulos de Orçamento, Bases Adicionais, Gestão de Base Própria, OF Medição, Diário de Obra e Planejamento - além de serem interdependentes e indissociáveis do ponto de vista funcional e operacional, estão sujeitos ao mesmo regime de exclusividade de fornecimento, não havendo pluralidade de fornecedores no mercado que possam ofertar separadamente qualquer dos módulos integrantes do ecossistema OrçaFascio. A 3F Ltda detém exclusividade sobre toda a cadeia de produtos e serviços relacionados à solução, incluindo o desenvolvimento, licenciamento, distribuição, suporte técnico e atualização de bases de dados. A arquitetura integrada em nuvem (SaaS) do sistema opera com banco de dados compartilhado entre todos os módulos, onde o módulo de Planejamento importa automaticamente dados do módulo Orçamento, o módulo OF Medição utiliza informações orçamentárias para criar medições, e o Diário de Obra integra-se com o Planejamento para acompanhamento de progresso, configurando interdependência técnica absoluta que inviabiliza o parcelamento.

4.7.3. Importante ressaltar que a própria Súmula TCU n. 247 estabelece condicionantes para a obrigatoriedade do parcelamento, quais sejam: (i) que o objeto seja divisível; e (ii) que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda de economia de escala. No caso em tela, resta demonstrado que o objeto, além de tecnicamente integrado e indivisível, está submetido a regime de exclusividade de fornecimento, tornando o parcelamento não apenas prejudicial, mas juridicamente inócuo diante da inexigibilidade de licitação que se impõe.

4.7.4. Portanto, a exceção prevista na própria Súmula TCU n. 247 e no art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021 - que condicionam o parcelamento à viabilidade técnica e vantagem econômica - aplica-se integralmente ao presente caso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos do Negócio:

5.1.1. Os requisitos de negócio para aquisição de um sistema de orçamentação de obras são fundamentais, visando a implementação, continuidade e ampliação de atividades de elaboração de orçamentos, planejamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia:

5.1.1.1. Possibilidade de produzir orçamentos detalhados e cronogramas físico-financeiros para subsidiar processos licitatórios e ações de gestão de obras;

5.1.1.2. Disposição de informações orçamentárias em formato que facilite a compreensão de custos e apoie o processo decisório institucional;

5.1.1.3. Capacidade de integrar diferentes fontes de informação de custos (SINAPI, SICRO, outras bases) em análises unificadas, permitindo correlações entre diversos conjuntos de dados de preços;

5.1.1.4. Possibilidade de analisar séries históricas de preços de insumos e serviços para identificar variações que demandem ajustes nos orçamentos;

5.1.1.5. Capacidade de realizar medições e acompanhamento de obras em campo mediante dispositivos móveis com registro fotográfico georreferenciado;

5.1.1.6. Garantia de acesso controlado e permanente às informações orçamentárias, bases próprias e medições produzidas pelas unidades da PGJ.

5.2. Requisitos Sociais, Ambientais, Culturais e de Sustentabilidade:

5.2.1. A aquisição do software OrçaFascio pela Administração Pública representa um investimento estratégico que se alinha plenamente aos requisitos estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021, que determina a observância de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas e o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável;

5.2.2. No âmbito social, o OrçaFascio promove a democratização do acesso à informação sobre custos de obras públicas, elemento fundamental para a transparência governamental e o controle social, subsidiando o processo decisório com informações técnicas precisas que favorecem obras mais eficientes e econômicas, além de fomentar a capacitação de servidores em tecnologias de orçamentação;

5.2.3. Sob a perspectiva ambiental, o software constitui-se como instrumento que contribui para a redução do consumo de papel pela digitalização de processos de orçamentação e fiscalização, além de diminuir a necessidade de deslocamentos físicos através do uso de aplicativos móveis para medição em campo, reduzindo assim a pegada de carbono institucional;

5.2.4. Quanto à sustentabilidade econômica, a utilização do OrçaFascio promove notável eficiência na gestão de recursos públicos, pois a precisão na elaboração de orçamentos permite evitar sobrepreços e direcionamento inadequado de investimentos, reduzindo custos operacionais pela digitalização de processos e automação de cálculos orçamentários, e contribuindo para a economicidade nas contratações públicas;

5.2.5. Conclui-se, portanto, que a aquisição do software OrçaFascio representa um investimento plenamente alinhado aos princípios de sustentabilidade em suas múltiplas dimensões, configurando-se como instrumento estratégico para a modernização da administração pública.

5.3. Requisitos Legais:

5.3.1. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e regulamentos;

5.3.2. Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (de aplicação subsidiária para fins de garantia dos serviços);

5.3.3. Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.4. Requisitos de Segurança e Privacidade:

5.4.1. A fornecedora do software OrçaFascio deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade no fornecimento, implementação, configuração e suporte técnico do software durante todo o instrumento contratual, nos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos;

5.4.2. A fornecedora do software OrçaFascio deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, durante o processo de configuração, migração de dados e implementação do software adquirido, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

5.4.3. A fornecedora do software OrçaFascio deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão do fornecimento e manutenção do software, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados orçamentários, informações de custos, bases próprias, medições, documentos, dados analíticos e demais conteúdos processados pela ferramenta;

5.4.4. As partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito durante a operação do software OrçaFascio, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, conforme disposto na Lei n.º 13.709/2018 - LGPD;

5.4.5. A contratada deverá guardar sigilo dos dados processados pelo software OrçaFascio, reconhecendo serem estes de propriedade da PGJ/TO, sendo vedada a sua cessão sem prévia autorização formal, incluindo quaisquer orçamentos, composições de custos, bases próprias, medições e demais produtos gerados pela ferramenta.

5.5. Requisitos Tecnológicos:

5.5.1. Módulo Orçamento

5.5.1.1. Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;

5.5.1.2. Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente sem custos adicionais;

5.5.1.3. Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;

5.5.1.4. Importação e exportação de base própria de composições;

5.5.1.5. Cronograma Físico/Financeiro integrado;

5.5.1.6. Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;

5.5.1.7. Importação de itens de outro orçamento e de orçamentos do Excel;

5.5.1.8. Ajuste no valor do orçamento e composição;

5.5.1.9. Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;

5.5.1.10. Todos os Relatórios em formatos XLS e XLSX;

5.5.1.11. Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico/Financeiro;

5.5.1.12. Comparador de Orçamento;

5.5.1.13. Compatibilização de bases;

5.5.1.14. Recursos de inteligência artificial.

5.5.2. Módulo Bases Adicionais

5.5.2.1. Acesso a 20 bases de dados complementares ao SINAPI, totalizando mais de 93.720 insumos e 97.991 composições;

5.5.2.2. Atualização mensal automática de todas as bases sem custos adicionais;

5.5.2.3. Bases disponíveis: SICRO 3 (26 estados + DF), SICRO 2 (26 estados + DF), SETOP-MG, SUDECAP-MG, SIURB-SP, SIURB INFRA, IOPES-ES, ORSE-SE, SEINFRA-CE, SEDOP-PA, CPOS/CDHU-SP, AGESUL, AGETOP Civil, AGETOP Rodoviária, CAEMA-MA, EMBASA, CAERN-RN, FDE-SP, EMOP-RJ, COMPESA, DER-PR, SCO-RJ e SBC (23 estados + DF);

5.5.2.4. Flexibilidade para orçamentação de diferentes tipos de obras e adequação às especificidades regionais.

5.5.3. Módulo Gestão de Base Própria

5.5.3.1. Importação facilitada de insumos e composições via planilhas Excel;

5.5.3.2. Compatibilidade com outras bases externas não disponíveis no OrçaFascio;

5.5.3.3. Controle de versionamento das tabelas dentro de cada fonte, possibilitando organização por período ou revisão;

5.5.3.4. Personalização dos títulos das fontes para identificação clara e alinhada à nomenclatura interna;

5.5.3.5. Separação da mesma fonte em locais distintos;

5.5.3.6. Criação e gerenciamento de até 3 (três) bases próprias adicionais, cada uma com locais e versões ilimitadas;

5.5.3.7. Emissão de relatórios detalhados de insumos e composições cadastrados nas fontes próprias;

5.5.3.8. Configurações específicas de arredondamento por fonte;

5.5.3.9. Fluxo de aprovação com controle e segurança na gestão das bases;

5.5.3.10. Retificação de base com registro de transparência e rastreabilidade;

5.5.3.11. Aproveitamento e criação de cadernos técnicos de composições.

5.5.4. Módulo Of Medição

5.5.4.1. Criação de medição a partir de importação dos itens do orçamento direto do OrçaFascio, arquivo JSON, planilha do orçamento em Excel ou inserção manual de itens (etapas e serviços);

5.5.4.2. Visualização completa de relatórios e dashboards das medições;

5.5.4.3. Visualização resumida e geral das medições;

- 5.5.4.4. Visualização completa do relatório fotográfico;
- 5.5.4.5. Exibição e criação de comentários associados a cada serviço;
- 5.5.4.6. Auditoria completa com visualização de data e responsável por modificações na medição;
- 5.5.4.7. Histórico de aprovações realizadas em cada medição;
- 5.5.4.8. Fluxo de aprovação e reprovação de medições;
- 5.5.4.9. Perfis de usuários diferenciados (Fiscal e Empreiteiro);
- 5.5.4.10. Memória de cálculo do item na medição;
- 5.5.4.11. Filtro dos itens na medição;
- 5.5.4.12. Criação de pastas para organização das medições;
- 5.5.4.13. Criação de aditivos nos serviços e reajuste contratual;
- 5.5.4.14. Aplicativo móvel para preenchimento da medição em campo;
- 5.5.4.15. Captura de fotos diretamente do aplicativo com geolocalização automática.

5.5.5. Módulo Diário de Obra

- 5.5.5.1. Registro da chegada e utilização de material;
- 5.5.5.2. Registro das atividades executadas na obra;
- 5.5.5.3. Relatório fotográfico da execução da obra;
- 5.5.5.4. Monitoramento de equipamentos da obra;
- 5.5.5.5. Mínimo 100 MB de armazenamento para imagens;
- 5.5.5.6. Aplicativo móvel para Android;
- 5.5.5.7. Cadastro de fiscais;
- 5.5.5.8. Integração com orçamento, serviços e mão de obra.

5.5.6. Módulo Planejamento

- 5.5.6.1. Identificação das atividades através da integração ao orçamento, com montagem da EAP (Estrutura Analítica do Projeto) de modo dinâmico e assertivo;
- 5.5.6.2. Alocação automática de recursos (mão de obra, materiais, equipamentos) em cada atividade da obra;
- 5.5.6.3. Definição da relação de predecessores (sequência lógica de execução das atividades);
- 5.5.6.4. Visualização do cronograma/gráfico de Gantt da obra, com detalhamento das atividades;
- 5.5.6.5. Visualização da equipe que deverá trabalhar em cada dia na obra;
- 5.5.6.6. Visualização do diagrama de rede com identificação do caminho crítico (PERT/CPM);
- 5.5.6.7. Geração de cronograma físico-financeiro de acordo com o planejamento;
- 5.5.6.8. Acompanhamento do progresso da obra comparando previsto x realizado;
- 5.5.6.9. Replanejamento do andamento da obra adicionando novas linhas de base (Baseline);
- 5.5.6.10. Configuração de calendário intuitivo com dias não úteis e jornadas extras;
- 5.5.6.11. Exportação de arquivo CSV para importação ao Autodesk Navisworks para planejamento 4D BIM;
- 5.5.6.12. Relatórios: EAP Sintética, Quadro de Durações e Equipe, Histograma de Mão de Obra por Recursos, Histograma de Mão de Obra por Data e Previsto x Realizado.

5.6. Requisitos Gerais da Plataforma

- 5.6.1. Arquitetura baseada em nuvem (SaaS) acessível via navegadores web modernos;
- 5.6.2. Acesso simultâneo de múltiplos usuários (até 5 usuários para a maioria dos módulos);
- 5.6.3. Interface web intuitiva e responsiva;
- 5.6.4. Compatibilidade com dispositivos móveis Android para módulos de campo;
- 5.6.5. Sincronização automática entre plataforma web e aplicativos móveis;
- 5.6.6. Armazenamento seguro em nuvem com backup automático;
- 5.6.7. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018);
- 5.6.8. Recursos de inteligência artificial para otimização de processos.

5.7. Requisitos dos Serviços de Manutenção e Suporte Técnico

- 5.7.1. Fornecimento, sem custos adicionais à PGJ/TO, de todas as atualizações dos softwares disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência da licença;
- 5.7.2. Correção de falhas de software (bug fixes);
- 5.7.3. Implementação de novas funcionalidades (feature updates);
- 5.7.4. Atualização de versão que sejam disponibilizadas pelo fabricante do software;
- 5.7.5. Atualização mensal automática de todas as bases de dados oficiais;
- 5.7.6. Prestação de suporte técnico diretamente pelo fabricante do software (3F Ltda);
- 5.7.7. Atendimento remoto durante todo o período de vigência da licença;
- 5.7.8. Disponibilidade do suporte técnico em horário comercial: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 (horário de Brasília);
- 5.7.9. Atendimento técnico especializado para resolução eficiente de questões operacionais;
- 5.7.10. Suporte para configurações e otimização de desempenho do sistema;
- 5.7.11. Auxílio para dúvidas, sugestões e solicitações diversas;
- 5.7.12. Chat online no site (<https://orcafascio.com>) para atendimento em tempo real;

5.7.13. E-mail dedicado para comunicação direta com a equipe técnica especializada;

5.7.14. Sistema de chamados para registro e acompanhamento de solicitações;

5.7.15. Plataforma de suporte que permita o histórico de atendimentos;

5.7.16. Acesso ilimitado à plataforma educacional Movimente (<https://movimente.orcafascio.com/>) durante toda a vigência da licença;

5.7.17. Disponibilização de treinamentos diversos por meio de vídeos tutoriais;

5.7.18. Acesso a manuais e guias de boas práticas de utilização do sistema.

5.8. Garantia da contratação:

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega:

6.1.1. A entrega da solução será realizada exclusivamente em formato digital, mediante licenciamento eletrônico (Software as a Service - SaaS), dispensando-se o envio de mídias físicas ou a instalação em infraestrutura local. A Contratada deverá disponibilizar as credenciais de acesso, links de ativação ou chaves de licença para o e-mail institucional formalmente indicado pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, garantindo a liberação imediata de todos os módulos contratados (Orçamento, Bases Adicionais, Gestão de Base Própria, OF Medição, Diário de Obra e Planejamento);

6.1.2. O licenciamento fornecido deverá corresponder, invariavelmente, à versão mais recente da plataforma OrçaFascio disponibilizada pelo fabricante (3F Ltda), assegurando que o MPTO tenha acesso a todas as atualizações de segurança e funcionalidades vigentes. A interface da solução e a documentação técnica de apoio deverão ser disponibilizadas no idioma português (Brasil), acompanhadas das instruções necessárias para o primeiro acesso e configuração do ambiente (onboarding);

6.1.3. A disponibilização do acesso (conforme item 6.1.1) será considerada a etapa de entrega do objeto, dando início aos procedimentos formais de verificação e atesto pela fiscalização, que seguirão os ritos do Recebimento Provisório e Definitivo, conforme detalhado no Item 10 (DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO) deste Termo de Referência;

6.1.4. A criação e gestão das credenciais de acesso (login e senha) constituem responsabilidade da contratante, que responderá integralmente por sua correta utilização, segurança e confidencialidade, devendo adotar as medidas de proteção necessárias para preservar a integridade do acesso às licenças contratadas;

6.1.5. A validação técnica, a cargo do Departamento de Engenharia e Obras do Ministério Público (DEOMP), será condição indispensável para a confirmação da entrega. Esta etapa consistirá na verificação da ativação das licenças, do funcionamento de todos os módulos contratados, da disponibilidade das bases de dados oficiais (SINAPI e 20 bases complementares), do acesso ao aplicativo móvel para Android, do acesso à plataforma educacional Movimente e do cumprimento dos requisitos editalícios, formalizando-se, somente então, o recebimento das licenças de acesso à plataforma;

6.1.6. A Contratada deverá garantir a ativação de até 5 (cinco) usuários simultâneos para os módulos Orçamento, Bases Adicionais, Gestão de Base Própria, Diário de Obra e Planejamento; ativação de 1 (um) usuário para o módulo OF Medição; disponibilização de todos os bancos de dados atualizados (SINAPI e bases complementares); configuração de 100MB de armazenamento para imagens do diário de obras; habilitação do aplicativo móvel para Android; liberação de acesso à plataforma Movimente (<https://movimente.orcafascio.com/>).

6.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

6.2.1. A Contratada deverá assegurar a plena garantia de funcionamento da solução durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses, compreendendo a manutenção contínua das licenças na modalidade SaaS (Software as a Service). Esta obrigação inclui a disponibilização automática e gratuita de todas as atualizações de versão, manutenções evolutivas (novas funcionalidades), correções de falhas (bug fixes) e correções de segurança (patches) lançadas pelo fabricante, garantindo que o Ministério Público do Estado do Tocantins utilize, invariavelmente, a versão mais recente e segura da plataforma OrçaFascio.

6.2.2. Para o atendimento de dúvidas operacionais, incidentes ou falhas técnicas, a Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para a abertura de chamados técnicos e dúvidas operacionais à contratante e aos usuários das licenças.

6.2.3. O suporte prestado deve abranger a resolução de problemas que impactem a disponibilidade ou a integridade dos serviços contratados, com disponibilidade em horário comercial: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 (horário de Brasília).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada (Art. 22, I, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.1.2. Dar encaminhamento, na figura do preposto, às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual (Art. 22, II, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do serviço (Art. 22, III, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.1.4. Disponibilizar todos os meios e facilidades indispensáveis à fiscalização da Solução de TI pela contratante (Art. 22, IV, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.1.5. Quando especificada, manter equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de TI, durante a execução do contrato (Art. 22, V, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.1.6. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de TI durante a execução do contrato (Art. 22, VI, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.1.7. Dar o cumprimento aos termos da Lei n. 13.709/2018 (LGPD) (Art. 22, VIII, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.1.8. Executar os serviços conforme as especificações previstas neste instrumento, na proposta comercial e no contrato, e consoante a legislação aplicável.

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação no momento da contratação.

7.1.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

7.1.12. Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com estes.

7.1.13. Comunicar à contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

7.1.14. Substituir, às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que apresentaram problema quanto ao resultado.

7.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.

7.1.16. Responsabilizar-se pela fiel execução do serviço no prazo estabelecido.

7.1.17. Disponibilizar à PGJ-TO os números de telefones (fixo e celular), e-mail, ou outra forma de contato da contratada, bem como do preposto responsável pela gestão da execução dos serviços contratados.

7.1.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 14.133/21.

7.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, segundo os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação específica (art. 92, XVII, Lei n. 14.133/2021).

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

7.2.1. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, conforme os critérios estabelecidos no TR (Art. 21, I, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.2.2. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação.

7.2.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

7.2.4. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer execução do serviço em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada.

7.2.5. Prestar todas as informações relacionadas à execução do serviço que sejam solicitadas pela Contratada (Art. 21, V, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.2.6. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais.

7.2.7. Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pela Contratada, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e envio para as providências relacionadas com o pagamento (Art. 21, II, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.2.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento (Art. 21, IV, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.2.9. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa e devido processo legal (Art. 21, III, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.2.10. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

7.2.11. Orientar a contratada acerca da correta execução do serviço contratado e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho.

7.2.12. Notificar a contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

7.2.13. Manter a contratada informada de quaisquer atos da administração pública que interfiram direta ou indiretamente nos serviços contratados.

7.2.14. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de TI por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável (Art. 21, VI, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.2.15. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de TI sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados pertencerão à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer (Art. 21, VII, Resolução CNMP n. 283/2024).

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ^[2]

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado pela 3F Ltda. em até 15 (dias) úteis após publicação do Despacho PGJ que declare a inexigibilidade da licitação e que autorize a lavra definitiva do ajuste.

8.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023 ^[3], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

8.3. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.4.1. Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos ^[4], ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;

8.4.2. Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

8.4.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do

inadimplemento do contratado;

8.5. O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.6. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.7. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, consoante a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS^[5]

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 3º, do Ato PGJ n. 0006/2025, de 5 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre o processo administrativo sancionador e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções, nos termos do artigo 4º, do Ato PGJ n. 0006/2025:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, ocorrerá sem prejuízo de responsabilização civil, criminal ou outra prevista em lei específica.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

9.4. A apuração de infrações cometidas por licitante ou contratado e a aplicação das respectivas penalidades, será realizada mediante a prévia e regular instauração de Processo Administrativo Sancionador (Prads), no qual serão assegurados ao infrator o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, consoante as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, bem como o disposto no artigo 34 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência, por faltas de pequena relevância, consideradas estas o descumprimento de obrigações ou deveres que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos ao MPTO (art. 156, I c/c § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 5º, § 1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.1.1. A aplicação da advertência será cabível somente para contratos vigentes ou contratos com garantia do objeto ainda em execução (art. 5º, § 2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.2. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução parcial no valor de 2% (dois por cento) sobre a parcela inadimplida (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021 e art. 13, I, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.2.1. Para a presente contratação, considera-se (art. 15, I, do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial: o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações principais.

9.5.3. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução total em 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (art. 155, III, Lei 14.133/2021 e art. 13, II, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.3.1. Para a presente contratação, considera-se (art. 15, II do Ato PGJ n. 0006/2025):

II – inexecução total: o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.

9.5.4. A definição dos percentuais contidos nos itens 9.5.2 e 9.5.3 fundamenta-se na natureza estratégica do objeto, conforme detalhado nos itens 1 e 5 do Estudo Técnico Preliminar.

9.5.5. Multa moratória em razão do atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado; considera-se atraso justificado aquele decorrente de fato superveniente que impeça a execução ou a entrega do objeto no prazo estabelecido, comprovado por meio de documentos (art. 155, VII, Lei 14.133/2021 e art. 10, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.1. A multa moratória poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, quando ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado (art. 155, VII da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.2. A aplicação da multa moratória não impedirá a conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5.6. O cometimento de infrações durante o certame licitatório poderá ensejar a aplicação de multa nos seguintes percentuais (art. 18 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) pelas condutas de:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) pelas condutas de:

a) não celebrar o contrato; ou

b) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de proposta comercial;

III – de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) pelas condutas de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o certame;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.6. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos àquele que cometer infração administrativa, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave (art. 23 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1. O impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado quando o licitante ou contratado:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MPTO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 24, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 24, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo de até 3 (três) meses (art. 24, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo de até 1 (um) ano (art. 24, V do Ato PGJ n. 0006/2025);

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, VI do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.1. A conduta do item 9.7.1, inciso I, fica configurada quando o inadimplemento pela contratada for grave ou inescusável (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.2. Enquadram-se na conduta do item 9.7.1, inciso III, os seguintes comportamentos, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou da execução do contrato (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – deixar de entregar documentação imposta pelo edital ou contrato;

II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital ou contrato;

III – fazer entrega parcial de documentação exigida no edital ou contrato.

9.6.1.3. Consideram-se enquadrados na conduta do item 9.7.1 inciso IV, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou execução do contrato (art. 24, §3º do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo agente de contratação;

III – abandonar o certame;

IV – solicitar a desclassificação após a abertura de sessão do certame.

9.6.1.4. A conduta prevista no item 9.7.1 inciso V, ficará materializada quando o licitante ou contratado desistir de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após concordar com a prorrogação de vigência (art. 24, §4º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7. Declaração de inidoneidade, que terá prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, qualifica negativamente o licitante ou contratado e os impede de licitar ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos (art. 25, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando o licitante ou contratado (art. 26, do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, pelo prazo de até 4 (quatro) anos (art. 26, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo prazo de até 6 (anos) anos (art. 26, V do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.1. Considera-se a conduta do item 9.7.1, inciso II, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou à indução de agentes públicos a erro (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.2. Considera-se a conduta prevista no item 9.7.1, inciso IV, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça (art. 27, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.8. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular Processo Administrativo Sancionatório, o pagamento dos valores devidos será realizado e processado mediante a observância das regras estipuladas na Subseção V, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.9. As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 4º, §2º, do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.10. Para a aplicação das sanções administrativas será observado o rito de instrução processual disposto no Capítulo III (Dosimetria), art. 28 a 33 do Ato PGJ n. 0006/2025, além dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. As licenças serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo fiscal administrativo, após a verificação do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Liquidação:

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem os limites previstos em lei para a dispensa de licitação em razão do valor.

11.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.2. Prazo de pagamento:

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, em parcela única, conforme seção anterior.

11.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que o substitua.

11.3. Forma de pagamento:

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ^[6]

12.1. Modalidade e Tipo de Licitação

12.1.1. A Constituição Federal de 1988 estabelece, como regra geral, que as contratações públicas deverão ser realizadas mediante processo de licitação pública, ressalvando casos específicos:

Art. 37. (...)

XXXI - "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

12.1.2. Não obstante a regra constitucional, algumas hipóteses de contratação direta são excepcionadas, em que se prescinde a licitação de forma motivada, buscando uma promoção mais célere do interesse público.

12.1.3. A Lei Federal n. 14.133/2021 estabelece duas hipóteses de contratação direta: uma em que a inviabilidade de competição conduz à inexigibilidade da licitação, e outra em que se justifica afastar o processo licitatório para desenvolver um procedimento mais eficiente e célere.

12.1.4. No presente caso, o fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por inexigibilidade de licitação, apoiando-se no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.5. A razão que fundamenta a inexigibilidade da licitação se encontra na exclusividade da empresa 3F Ltda. para a comercialização da plataforma **Orçafascio**, conforme se verifica na Carta Exclusividade (ID SEI n. 0484986).

12.2. Exigências de Habilitação

12.2.1. Habilitação jurídica:

12.2.1.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

12.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO [17](#)

13.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 6.094,00** (seis mil e noventa e quatro reais), para aquisição e respectiva licença de uso do software OrçaFascio pelo período de 12 (doze) meses.

13.2. Os valores de referência apresentados na tabela foram obtidos diretamente da proposta oficial da empresa 3F Ltda e representam o investimento necessário para garantir a elaboração de orçamentos precisos, fiscalização de obras e planejamento de intervenções utilizados pela PGJ/TO.

13.3. A contratação visa assegurar o adequado funcionamento das ferramentas de orçamentação essenciais às atividades técnicas do DEOMP, otimizando a gestão de recursos públicos destinados a obras e serviços de engenharia e o suporte à tomada de decisões baseadas em informações técnicas fundamentadas.

Item	Descrição completa do objeto	Quantidade estimada da contratação	Unid.	Item/CATSER	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Módulo Orçamento - Licença para até 5 usuários simultâneos, pelo prazo de 12 meses	1	UN	27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	1.099,00	1.099,00
2	Módulo Bases Adicionais - Licença para até 5 usuários simultâneos, pelo prazo de 12 meses	1	UN	27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	1.099,00	1.099,00
3	Módulo Gestão de Base Própria (até 3 bases) - Licença para até 5 usuários simultâneos, pelo prazo de 12 meses	1	UN	27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	599,00	599,00
4	Módulo OF Medição - Licença para 1 usuário, pelo prazo de 12 meses	1	UN	27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	1.099,00	1.099,00
5	Módulo Diário de Obra - Licença para até 5 usuários simultâneos, pelo prazo de 12 meses	1	UN	27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	1.099,00	1.099,00
6	Módulo Planejamento - Licença para até 5 usuários simultâneos, pelo prazo de 12 meses	1	UN	27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	1.099,00	1.099,00
Valor Total Estimado						6.094,00

Tabela 03 - Estimativa do valor da contratação

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2026), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça;

Ação: 03.126.1170.1037 - Estruturação de Tecnologia da Informação para as Unidades do MPTO;

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0500 - Recursos Ordinários;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. A Equipe de Planejamento da Solução foi instituída por meio da Portaria n. 0050/2026 (ID SEI 0474345), publicada no Diário Oficial do MPTO n. 2313, de 12 de janeiro de 2026, nos termos da Resolução n. 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Deste modo, os artefatos de Planejamento serão elaborados e assinados pelos Integrantes Requisitante, Técnico e Administrativo abaixo listados:

EQUIPE	INTEGRANTE REQUISITANTE (Representante da Área Requisitante)	INTEGRANTE TÉCNICO (Representante da Área de TI)	INTEGRANTE TÉCNICO (Representante da Área de TI)	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO (Representante da Área Administrativa)
SERVIDOR	Cristiane Carlin	Monalysa Cibelly Lima dos Santos	Van Lins de Paula	Jorgiano Soares Pereira
MATRÍCULA	123039	124093	125029	120026
TELEFONE	(63) 3216-8887	(63) 3216-8851	(63) 3216-7674	(63) 3216-1887
E-MAIL	cristianecarlin@mpto.mp.br	monalysasantos@mpto.mp.br	vanpaula@mpto.mp.br	jorgianopereira@mpto.mp.br

A Equipe de Planejamento da Solução em referência será coordenada pela servidora Cristiane Carlin.

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Solução **DECLARAM** que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Local e data registrada em sistema.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO
O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Pelo presente instrumento a <NOME DO ÓRGÃO>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da contratada;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da contratada, terão acesso às informações sigilosas.

6. VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a contratada teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da contratada;
- II – A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a contratada, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
NOME DA EMPRESA Representante da empresa	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palmas, nesta data certificada pelo sistema.

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, a mesma deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	XXXX/AAAA		
OBJETO	<OBJETO DO CONTRATO>		
CONTRATADA	<NOME DA contratada>	CNPJ	XXXXXXXX/XXXX-XX
PREPOSTO	<NOME DO PREPOSTO DA contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<NOME DO GESTOR DO CONTRATO>	MATR.	XXXXXXXXXX

2. CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA		
NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
<NOME DO(A) FUNCIONÁRIO>	<XXXXXXXXXXXX>	
<NOME DO(A) FUNCIONÁRIO>	<XXXXXXXXXXXX>	
...		

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO DA LGPD

(EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA)

À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

A/C: Sr. Gestor do Contrato

PROCESSO Nº _____ / _____ - _____

Prezado Senhor,

Nos termos da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, DECLARO que tenho pleno conhecimento e cumprio com as obrigações, condições e peculiaridades inerentes à LGPD, que assumo total responsabilidade por este fato e seu fiel cumprimento.

Local , data, nome, e assinatura do responsável legal

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

INTRODUÇÃO
O presente Termo tem por objetivo formalizar o reconhecimento da CONTRATADA quanto à titularidade exclusiva do CONTRATANTE sobre todos os artefatos e dados produzidos na solução, em cumprimento às disposições do Termo de Referência e da legislação vigente.

Pelo presente instrumento, a empresa [NOME DA CONTRATADA] , inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], neste ato representada por seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais junto à PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (PGJ-TO) (CONTRATANTE), DECLARA ter plena ciência e concordância com os termos abaixo dispostos, referentes à Propriedade Intelectual e Direitos Autorais decorrentes do uso da solução contratada:

1. DA PROPRIEDADE DOS ARTEFATOS PRODUZIDOS PELA CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que todos os artefatos, interfaces gráficas, protótipos, fluxos de navegação, sistemas de design (design systems), modelos de dados, textos e documentações inseridas ou criadas pelos servidores e colaboradores do PGJ-TO dentro da plataforma Orçafascio pertencem exclusiva e integralmente à Administração Pública.

2. DA NÃO-TRANSFERÊNCIA DO CÓDIGO-FONTE DA PLATAFORMA

Fica estabelecido que a CONTRATANTE (PGJ-TO) não detém direitos sobre o código-fonte, motor de processamento, algoritmos ou infraestrutura do software "Orçafascio", sendo este um licenciamento de uso na modalidade SaaS (Software as a Service), cujos direitos autorais e industriais permanecem de titularidade da fabricante.

3. DO SIGILO E DA VEDAÇÃO AO USO COMERCIAL

A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, copiar, reproduzir, comercializar ou divulgar, para quaisquer fins, os dados e projetos criados pela PGJ-TO na plataforma, garantindo o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e das normas de segurança da informação do órgão.

4. DA GARANTIA DE EXPORTAÇÃO E TRANSIÇÃO (LOCK-IN)

A CONTRATADA reconhece a obrigação de garantir que a plataforma permita a exportação integral dos dados e arquivos de design de propriedade da PGJ-TO (arquivos .fig ou formatos abertos equivalentes) a qualquer momento e, obrigatoriamente, ao final da vigência contratual, como parte da estratégia de independência e transição contratual.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 202__.

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
[EMPRESA]

[1] Art. 8º. Os Objetivos Estratégicos são: III - No âmbito das perspectivas de "Atuação Ministerial (Execução)" e "Apoio e Gestão (Administração)": a) Promover a imagem do MPTO, estreitando o relacionamento institucional com os Poderes e o diálogo com a sociedade, mediante atuação e comunicação adequadas. IV – Na perspectiva de "Apoio e Gestão (Administração)": a) Melhorar os resultados da atuação finalística, promovendo infraestrutura adequada; [...] c) Assegurar informação, inovação e tecnologias adequadas.
[2] Art. 25 da Resolução CNMP n. 283/2024
[3] Regulamenta a atuação dos gestores e fiscais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.
[4] Art. 57 do RIMPTO.
[5] Art. 25 da Resolução CNMP n. 283/2024
[6] Art. 28 da Resolução CNMP n. 283/2024
[7] Art. 31 da Resolução CNMP n. 283/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Van Lins de Paula, Integrante Técnico**, em 04/03/2026, às 15:05, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiano Soares Pereira, Integrante Administrativo**, em 04/03/2026, às 15:05, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Monalysa Cibelly Lima dos Santos, Integrante Técnico**, em 04/03/2026, às 15:05, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carlin, Chefe de Departamento**, em 04/03/2026, às 15:29, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0489097** e o código CRC **EDA9C211**.

19.30.1034.0000004/2026-25

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600